SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.031, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.968.

C/2

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a subvenção de NCR$ 3.840,00, no exercício de 1969, e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio financeiro de NCR$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros novos), no exercício de 1.969, à Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim, com a finalidade de atender despesas de assistência médica e hospitalar a seus associados.

Art. 2º - A despesa resultante da subvenção concedida por esta Lei, será atendida pelo dotação própria consignada na Lei de Meios para o exercício de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 de outubro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 14 de outubro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário